



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se o Documento de Formalização da Demanda – DFD, conforme especificações abaixo:

Fls.: 02

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA):

Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Marlon Luiz de França

CPF ou matrícula:

461.960.214-00

E-mail:

lanchesmarlon@gmail.com

Telefone/Ramal:

81-99309-3689

1. **Justificativa da necessidade de atração artística através de show para abrilhantar a ExpoAgro, que acontecerá no dia 05 (cinco) de abril do ano 2024 no Município de Cupira/PE.**

- 1.1. **Identificação da demanda**

O presente documento manifesta a necessidade de para prestação de serviços de show artístico, para programação ExpoAgro voltada ao agronegócio da região esse evento esta sendo consolidado como destaque no seguimento do agro no agreste de Pernambuco.

- 1.2. **Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação tem por finalidade a realização do evento como parte de entretenimento a segunda edição da ExpoAgro em atendimento ao calendário das festividades municipais, conforme descritas na identificação da demanda.

O evento iniciará as 22:00 do dia 05 de abril de 2024, com encerramento as 00:00 do mesmo dia.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. A banda deve possuir renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter



cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" Fis.: 03

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação

José Edson de Melo
Secretário de Cultura e Turismo
CPF N° 439.063.111

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para atender nossas demandas, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

2. Especificação e quantitativo dos itens

2.1. Para atender a demanda estima-se a contratação de um show artístico.

3. Previsão de disponibilidade dos serviços

3.1. Os serviços devem ser executados na data 05 de abril de 2024, data em que será comemorado as festividades em questão.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Cupira-PE, 25 de março de 2024.

Marlon Luiz De França

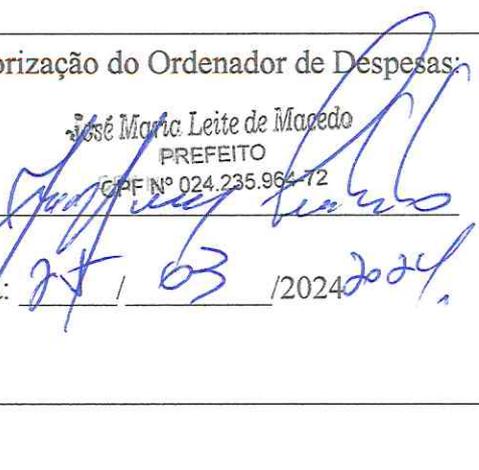
Marlon Luiz De França

461.960.214-00

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF N° 014.235.964-72



Fis.: 04

<p>Autorização do Secretário:</p> <p> José Edson de Melo Secretário de Cultura e Turismo CPF Nº 439.063.114-49</p> <hr/> <p>Data: <u>25 / 03</u> /2024</p>	<p>Autorização do Ordenador de Despesas:</p> <p> José Maria Leite de Macedo PREFEITO CPF Nº 024.235.964-72</p> <hr/> <p>Data: <u>25 / 03</u> /2024</p>
--	---